



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 23/IEF/URFBIO AP - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0063504/2020-76

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0063504/2020-76	14/12/2020	NAR Patos de Minas
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Novo Pomar Produtos Alimentícios LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 00.406.238/0001-11	
2.3 Endereço: Rua Boiadeiro, nº 450		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Presidente Olegário		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.750-000
2.8 Telefone(s): (34) 3811-1178		2.9 E-mail: fabianocastro@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Januário José Pinheiro		3.2 CPF/CNPJ: 120.392.686-34	
3.3 Endereço: Rua Felisberto Fonseca, nº 60		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Presidente Olegário		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.750-000
3.8 Telefone(s): (34) 3811-1178		3.9 E-mail: fabianocastro@yahoo.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Brejo, lugares Laginha e Serrinha ou Salitre		4.2 Área Total (ha): 122,3807	
4.3 Município/Distrito: Presidente Olegário		4.4 INCRA (CCIR): 404.098.025.348-8	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.507 Livro: 2 l Folha: 132 Comarca: Presidente Olegário			
Número do Recibo do CAR: MG-3153400-CC8C.F38B.8082.40D0.889D.3357.7EEC.BC15			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 352.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.964.500	Fuso: 23k	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			122,3807
<b>Total</b>			<b>122,3807</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			73,5106
Nativa - sem exploração econômica			45,7582
Outros			1,7806
Infraestrutura			1,3313

Total		122,3807		
<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				20,7152
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		44		un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		44		un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				3,5000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Outro - Árvores Isoladas Nativas Vivas				3,5000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23k	351.967	7.964.141
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				3,5000
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
Lenha Floresta Nativa			2,45	m <sup>3</sup>
<b>11. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS</b>				

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

Conforme Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG fica dispensada a realização de vistoria, a elaboração de parecer técnico ou jurídico e a aprovação da área de reserva legal do imóvel rural.

#### Medidas mitigadoras e compensatórias florestais

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.
- Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
- Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas que não obtenham identificação clara na listagem amostrada.
- Não está autorizada a supressão de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

**12. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**13. DATA DO PARECER**

terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor**, em 26/01/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24709504** e o código CRC **41CD667D**.